

AO EXPEDIENTE DO DIA
04 DE 08 2010



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 1833 / 10

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação de Proteção de Assistência à Saúde à Educação e a difusão Cônego Manoel Jácome de Araújo na cidade de São João do Rio do Peixe, neste Estado.

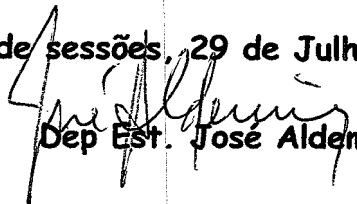
A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º - Reconhece de utilidade pública municipal a Associação de Proteção de Assistência à Saúde à Educação e a difusão Cônego Manoel Jácome de Araújo de São João do Rio do Peixe, neste Estado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala de sessões, 29 de Julho de 2010.


Dep Est. José Aldemir.

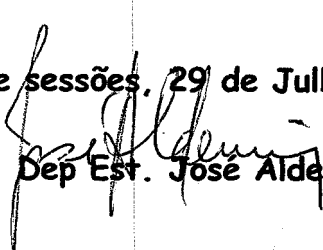


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Justificativa:

A Associação de Proteção e Assistência à Saúde, à Difusão Cônego Manoel Jácome de São João do Rio do Peixe, neste Estado, fundada no dia 24 de junho de 2008, com sede e foro na mesma cidade, sociedade privada, sem fins lucrativos e reger-se-á pelos estatutos, com a finalidade de prestar assistência à mulher gestante, antes e após o parto, assistindo-a, inclusive com exame pré-natal, ao recém-nascido e ao menor abandonado; realizar medicina preventiva em favor das pessoas carentes e seus dependentes, promover melhoria nas condições de vida do homem rural, proporcionando-lhe os espíritos associativos, encaminhando-o a melhor solução de seus problemas e de sua comunidade.

Sala de sessões, 29 de Julho de 2010.


Dep Est. José Aldemir.



RIO DO PEIXE



Jornal Oficial do Município de São João do Rio do Peixe – PB
Criado pela Lei nº 432 de 23 de Maio de 1975.

Fundador: Jacob Guilherme Frantz.

Administração: José Lavoisier Gomes Dantas

“Sempre pensando em você”

RIO DO PEIXE Ano: XXXI –Edição Extraordinária/ São João do Rio do Peixe –PB, 21 de julho de 2008.

RIO DO PEIXE

CONSELHO DIRETOR:

Etvaldo Soares Irmão

(esirmao@pop.com.br)

Manuel de Sousa Dantas

(tuzajrp@hotmail.com)

Orlene Dantas Pinheiro

(orleneellany@hotmail.com)

José Ricardo Claudino Alecrim

(claudinoalecrim@hotmail.com)

COLABORADORES:

Elvis Andrade Soares

Julio César da Câmara Viana

Marlis Araruna Maia

Secretários municipais

Chefe de Gabinete e Sec. de Administração

Etvaldo Soares Irmão

Secretaria de Finanças e Planejamento

Januzzi Laura Gomes Dantas

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Nivaldo Amador de Sousa

Secretario de Agricultura

Tomé da Guerra Dantas Neto

Sec. de Obras, Infra-estrutura e Meio Ambiente

Francisco de Assis Moura

Secretaria de Saúde

Secretaria de ação social

Vitória Barreto

Assessor Especial do Gabinete

Júlio Cezar da Câmara Ribeiro Viana

Procurador Jurídico

José Aírton Gonçalves Abrantes

Procurador do Município

José Gomes de Melo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 956 /2006

Estabelece as diretrizes para elaboração do Orçamento Municipal do exercício financeiro do ano 2007

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

O Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – São diretrizes orçamentárias gerais às instruções que se observarão a seguir, para elaboração do Orçamento do Município de São João do Rio do Peixe para o exercício financeiro do ano 2007.

SEÇÃO I

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art.2º) – Compõem-se as receitas municipais de:

I – tributos próprios diretos;

II – provenientes de atividades econômicas e de serviços;

III – transferências constitucionais, legais, e voluntárias;

IV – empréstimos e financiamentos;

JORNAL RIO DO PEIXE

Prefeitura Municipal

Sala de Imprensa

Rua José Nogueira Pinheiro, sn - Centro

58.910-000 – S.João do Rio do Peixe-PB

Fone/fax: (83) 3535-2299

E.mail: jornalriodopeixe@hotmail.com



- f) Fundar meio de rádio-difusão, sem fins lucrativos, em prol da comunidade de São João do Rio do Peixe-PB.

Art: 3º - Para atingir os seus objetivos e atender melhor a sua finalidade, a Associação Proteção e Assistência à Saúde, à Educação e à Difusão Cônego Manoel Jácome de São João do Rio do Peixe-PB, fará funcionar, imediatamente, uma unidade médico-hospitalar.

Capítulo III

Dos Associados

Art: 4º - A Associação de Proteção e Assistência à Saúde, à Educação e à Difusão Cônego Manoel Jácome de São João do Rio do Peixe-PB, é constituída de número limitado de associados efetivos ou beneméritos, sem quaisquer distinção.

Art: 5º - Os deveres e direitos dos associados, bem como suas admissões e exclusões, estarão definidos no regimento interno.

Parágrafo Único - Enquanto o regimento interno não estiver em vigor, as decisões serão tomadas pela diretoria, com voto favorável do presidente, sem que sejam passíveis de nulidade pela administração.

Capítulo IV

Da Assembléia Geral

Art: 6º - A Assembléia Geral é poder soberano da Associação

Art: 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário, até o dia trinta e um de março de cada ano, para apreciação do relatório, balanço e parecer do conselho Fiscal, e extraordinariamente, toda vez que for convocada, sendo seus trabalhos sempre dirigidos pelo seu presidente.

Art: 8º - A Assembléia Geral, compete:

- a) Conhecer o balanço geral e o relatório sobre o exercício findo;
- b) Eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal, bem como seus respectivos suplentes;
- c) Decidir em grau de recurso sobre os atos do Conselho Fiscal;
- d) Modificar os presentes estatutos;
- e) Destituir os membros da administração;
- f) Discutir e deliberar os assuntos para os quais forem convocados;
- g) Resolver sobre a extinção da Associação.

Capítulo V

Do Conselho Fiscal

Art: 9º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e de igual número de suplentes, escolhido em Assembléia Geral, pelos sócios efetivos, que terão o mandato estipulado em assembléia geral.

Art: 10º - O Conselho Fiscal, compete:

- a) Examinar os livros contábeis e papéis da escrituração da Associação, verificar o caixa e valores de depósito;
- b) Apresentar anualmente, em Assembléia Geral, parecer sobre as atividades financeiras da Associação, tomando por base o inventário, o balanço e as contas dos diretores;
- c) Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos, expressando-os em Assembléia Geral, como também sugerindo as medidas que reputar úteis para a Associação.



Art: 21º - A Associação de Proteção e Assistência à Saúde, à Educação e à Assistência Social Manoel Jácome de São João do Rio do Peixe-PB, poderá conceder, por proposta do Presidente, títulos honoríficos ou de benemerência, a pessoas que contribuírem para o progresso e desenvolvimento da instituição.

Art: 22º - A totalidade das rendas conseguidas pela Associação, será utilizada exclusivamente, no atendimento gratuito e indiscriminado da população do município e municípios vizinhos, de acordo com os fins para que fora criada.

Art: 23º - Os bens e direitos da Associação serão utilizados, exclusivamente, para realização dos seus objetivos assistenciais, não podendo haver distribuição de lucros, dividendos ou quaisquer tipo de remuneração com Associados, Diretoria ou Conselho Fiscal.

Art: 24º - A Associação não aceitará doações ou legados que inclua ônus para ela, como também de organizações consideradas irregulares ou ilegais.

Art: 25º - No caso de extinção, o seu patrimônio social reverterá em benefício de instituições congêneres, devidamente registrados em âmbito legal.

Art: 26º - Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Art: 27º - O presente estatuto foi aprovado em reunião da Assembléia Geral em vinte e quatro de junho de dois mil e oito e será publicado no Diário Oficial do município registrado no Cartório de Processos Jurídicos, para produzir efeitos legais.

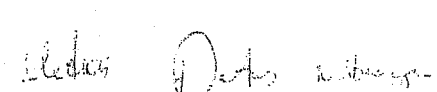
Continuando os trabalhos, o engenheiro Cledson Dantas Nóbrega colocou em discussão o terceiro item da pauta, ou seja, a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Por unanimidade, foi eleita a chapa única composta dos seguintes membros: Presidente: Cledson Dantas Nóbrega; Vice-Presidente: Andrea Siqueira Martorelli Dantas; Secretária: Francisca Serafim da Silva Duarte; Tesoureira: Francisca Dalvani Santana Nogueira. Conselho Fiscal: Maria Cândida Rocha de Castro, Tomé da Guerra Dantas Neto e Francisca Dantas Gonçalves; Suplentes: Neusa Dantas de Freitas, José Dantas Pinheiro (Zezão) e Marilan Cipriano Bezerra de Sousa. Após a eleição da Diretoria usou da palavra o Dr. José Dantas Pinheiro que expressou a sua alegria de ver naquele momento ter sido criada uma entidade em prol da saúde, da educação e da difusão do seu município; Encerrando os trabalhos usou da palavra o Presidente recém-eleito que na oportunidade agradeceu a confiança que a ele foi atribuída, dizendo que ali seria o primeiro passo para que a referida Associação pudesse contribuir para aumentar a assistência aos mais carentes nos referidos setores, que prometia continuar lutando pelo progresso da Associação recém-criada. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrado os trabalhos, onde eu Francisca Serafim da Silva Duarte, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros presentes.

Francisca Serafim da Silva Duarte
Cledson Dantas Nóbrega
Andrea Siqueira Martorelli Dantas
Francisca Dalvani Santana Nogueira
Maria do Socorro Fernandes Alves
Lourdes Fernandes Lisboa
Marilan Cipriano Bezerra de Sousa
José Dantas Pinheiro
José Franklin Gomes Dantas
Dercy Gomes Dantas
Januzzi Laura Gomes Dantas

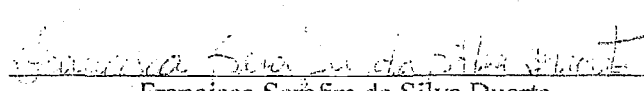


Áurea Gonçalves Dantas
 Antonio Henrique Fernandes Neto
 José Humberto Pinheiro
 Francisco Alves Filho
 Sebastião Alves Pereira
 Francisca de Carvalho Alves
 José Mabio Carvalho Alves
 Maria Geny de Carvalho Alves
 Daniel César Leite Mendes
 Maria Cândida Rocha de Castro
 Juliana Santana de Oliveira Dantas
 Francisca Danielle Dantas Barbosa
 Francisco David Dantas Barbosa
 Maria Amanda Cipriano Vieira
 Maria Selma Pires Cartaxo
 Maria Telma Pires Fernandes
 Epitácio Gadelha Rocha
 Adonias Manuel Duarte
 Bento de Sousa Bandeira
 Sebastiana Cristina de Sousa Mareco
 Paulino Barbosa Neto
 Augusto Fernandes Dantas
 Raimunda Rosângela F. Dantas
 Felix Coutinho da Silva
 Lindolfo Fernandes Dantas

Declaramos sob as penas da lei que a presente cópia é transcrição fiel e lavrada em data de 24 (vinte e quatro) de junho de 2008 (dois mil e oito), no livro de atas Nº 01 (um) da instituição, as folhas Nº 01 (um) a 05 (cinco).


 Cledson Dantas Nóbrega
 Presidente

09.318.585/0001-67
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Travessa Antonio Gonçalves, s/n
 CEP 58910-000
 SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB


 Francisca Serafim da Silva Duarte
 Secretária

São João do Rio do Peixe – PB, 18.07.2008

2º CARTÓRIO DE PROTESTO
 RECONHEÇO A FIRMA DE Áurea Gonçalves Dantas
 EM TESTEMUNHO 87 DOU FE
 SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, 18/07/2008

(02) 10,46
 CUSTAS R\$ 10,46
 FEPJ R\$ 0,20
 CARPEN R\$ 0,01

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie ajustes no RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.199.734/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A SAUDE A EDUCACAO E A DIFUSAO CONEGO MANOEL JACOME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA SENHORA DE FATIMA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ENGENHEIRO ADRIANO BROCOS	NÚMERO 291	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 58.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **15/6/2010** às **11:20:47** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Preparar Página para impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE



PROJETO DE LEI 010/2008

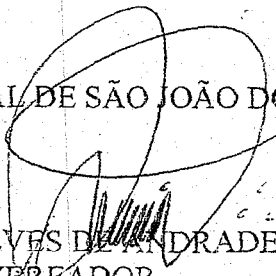
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE À EDUCAÇÃO E À DIFUSÃO CÔNEGO MANOEL JÁCOME DE ARAÚJO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE (PB), CNPJ. 10.199.734/0001-03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE À EDUCAÇÃO E À DIFUSÃO CÔNEGO MANOEL JÁCOME DE ARAÚJO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE (PB), CNPJ. 10.199.734/0001-03 FUNDADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2008.

Art. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Art. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB 17/10/2008


LUIZ ALVES DE ANDRADE FILHO
VEREADOR

Aprovado por Unanimidade

Em 17 Novembro, 2008


Presidente



RIO DO PEIXE



Jornal Oficial do Município de São João do Rio do Peixe – PB
Criado pela Lei nº 432 de 23 de Maio de 1975.

Fundador: Jacob Guilherme Frantz.

Administração: **José Lavoisier Gomes Dantas**

RIO DO PEIXE Ano: XXXIII –edição extra São João do Rio do Peixe –PB, 18 de novembro de 2008

RIO DO PEIXE CONSELHO DIRETOR:

Etvaldo Soares Irmão
(esirmao@pop.com.br)
Manuel de Sousa Dantas
(jornalriodopeixe@hotmail.com)
Orlene Dantas Pinheiro
(orleneellany@hotmail.com)
Livia Jordana Assis Pereira
(liviajordana@bol.com.br)

Secretários municipais

Etvaldo Soares Irmão
Chefe de Gabinete
Francisco Ulisses Viana Júnior
Secretário de Administração
Januzzi Laura Gomes Dantas
Secretária de Finanças e Planejamento
Maria Oliveira Gomes Soares
Secretaria de Educação, Cultura
Tomé da Guerra Dantas Neto
Sec. de Agricultura
Roberto Jorge Ribeiro Monteiro
Sec. de Obras Infra - Estrutura Meio Ambiente
Carlos Frederico Nogueira Nonato
Secretário de Saúde
Maria Vitória Barreto Santos
Secretária de Ação Social e Turismo
Júlio Cezar da Câmara Ribeiro Viana
Assessor Especial do Gabinete
José Gomes de Melo
Procurador do Município

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Ofício Nº. 037/2008

São João do Rio do Peixe em, 17 de
Novembro de 2008.

A Câmara Municipal de São João do Rio do Peixe - PB em Sessão realizada no dia 17/11/2008 próximo passado, após discussão e votações aprovou a unanimidade de seus pares, o Projeto de Lei Nº 010/2008, de autoria do Excelentíssimo Sr. Vereador deste Município Luiz Alves de Andrade Filho conforme projeto apresentado a esta casa.

Pedimos urgência urgentíssima nesta sanção, segue cópia em anexo.

Em sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para elevar votos de estima e consideração.

MARCOS AURELIO PAMPLONA DE SOUSA
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 010/2008

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE À EDUCAÇÃO E À DIFUSÃO CÔNEGO MANOEL JACOME DE ARAÚJO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE (PB), CNPJ. 10.199.734/0001-03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE À EDUCAÇÃO E À DIFUSÃO CÔNEGO MANOEL JACOME DE ARAÚJO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE (PB), CNPJ. 10.199.734/0001-03 FUNDADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2008.

Art. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Art. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB 17/11/2008

LUIZ ALVES DE ANDRADE FILHO
VEREADOR

JORNAL RIO DO PEIXE
Prefeitura Municipal
Sala de Imprensa
Rua José Nogueira Pinheiro, sn - Centro
58.910-000 - São João do Rio do Peixe-PB
Fone/fax: (83) 3535-2299
E.mail: jornalriodopeixe@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE



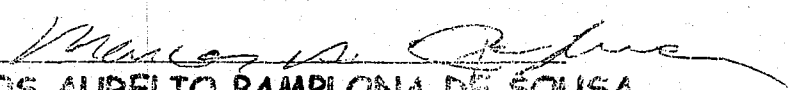
Ofício Nº 037/2008

São João do Rio do Peixe em, 17 de Novembro de 2008.

A Câmara Municipal de São João do Rio do Peixe-PB em Sessão realizada no dia 17/11/2008 próximo passado, após discussão e votações aprovou a unanimidade de seus pares, o Projeto de Lei Nº 010/2008, de autoria do Excelentíssimo Sr. Vereador deste Município Luiz Alves de Andrade Filho conforme projeto apresentado a esta casa.

Pedimos urgência urgentíssima nesta sanção, segue cópia em anexo.

Em sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para elevar votos de estima e consideração.


MARCOS AURELIO PAMPLONA DE SOUSA
PRESIDENTE

Ao: Excelentíssimo

Dr. Lavoisier Gomes Dantas

Prefeito Municipal de São João do Rio do Peixe-PB

Nesta.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE



PROJETO DE LEI 010/2008

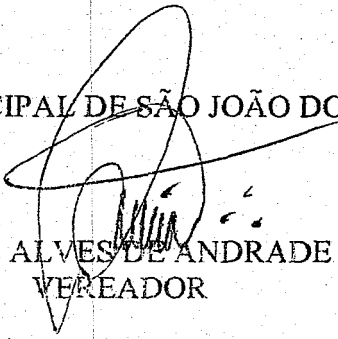
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE À EDUCAÇÃO E À DIFUSÃO CÔNEGO MANOEL JÁCOME DE ARAÚJO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE (PB), CNPJ. 10.199.734/0001-03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE À EDUCAÇÃO E À DIFUSÃO CÔNEGO MANOEL JÁCOME DE ARAÚJO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE (PB), CNPJ. 10.199.734/0001-03 FUNDADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2008.

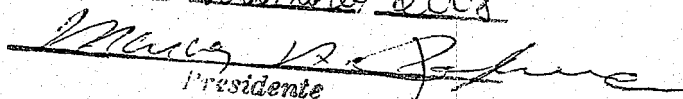
Art. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Art. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB 17/10/2008


LUIZ ALVES DE ANDRADE FILHO
VEREADOR

Aprovado por Unanimidade
Em 17 de Novembro 2008


Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

CNPJ: 08.924.029/0001-71



LEI Nº 1015/2008

**RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE À
EDUCAÇÃO E À DIFUSÃO
CÔNEGO MANOEL JÁCOME DE
ARAÚJO DE SÃO JOÃO DO RIO DO
PEIXE (PB), CNPJ. 10.199.734/0001
03 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DO RIO DO PEIXE,
ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU Sanciono a
seguinte Lei:**

**ART. 1ª- FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Á EDUCAÇÃO E Á
DIFUSÃO CÔNEGO MANOEL JÁCOME DE ARAÚJO DE SÃO JOÃO DO RIO DO
PEIXE (PB). CNPJ 10.199.734/0001 -03 FUNDADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2008.**

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PÚBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE,
ESTADO DA PARAÍBA, em 17 de Novembro de 2008.**

**JOSE LAVOISIER GOMES DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL**



RIO DO PEIXE



Jornal Oficial do Município de São João do Rio do Peixe – PB
Criado pela Lei nº 432 de 23 de Maio de 1975.

Fundador: Jacob Guilherme Frantz.

Administração: José Lavoisier Gomes Dantas

RIO DO PEIXE Ano: XXXIII - Nº 93

São João do Rio do Peixe - PB, 20 de novembro de 2008.

RIO DO PEIXE
CONSELHO DIRETOR:

Etvaldo Soares Irmão
(esirmao@pop.com.br)
Manuel de Sousa Dantas
(jornalriodopeixe@hotmail.com)
Orlene Dantas Pinheiro
(orleneellany@hotmail.com)
Livia Jordana Assis Pereira
(liviajordana@bol.com.br)

Secretários municipais

Etvaldo Soares Irmão
Chefe de Gabinete
Francisco Ulisses Viana Júnior
Secretário de Administração
Januzzi Laura Gomes Dantas
Secretária de Finanças e Planejamento
Maria Oliveira Gomes Soares
Secretaria de Educação
Tomé da Guerra Dantas Neto
Sec. de Agricultura
Roberto Jorge Ribeiro Monteiro
Sec. de Obras Infra - Estrutura Meio Ambiente
Carlos Frederico Nogueira Nonato
Secretário de Saúde
Maria Vitória Barreto Santos
Secretária de Ação Social Cultura Esporte e Turismo
Júlio Cezar da Câmara Ribeiro Viana
Assessor Especial do Gabinete
José Gomes de Melo
Procurador do Município



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 638/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e, de acordo com o disposto no Art. 01 da Resolução Normativa – RN – TC Nº 06/2008 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão de Transição de Governo, sendo esta composta por JANUZZI LAURA GOMES DANTAS MAT. 0100010 ocupante do cargo de Secretária de Finanças e Planejamento, FRANCISCO WLISSES VIANA JÚNIOR, MAT. 010015 ocupante do cargo de Secretário de Administração e IVAN BARBOSA DE SOUSA, MAT. 0100016 ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, presidida por este último, para proceder a elaboração do Processo de Transição de Governo, tudo em conformidade com o que dispõe a RN-TC Nº 06/2008.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, PARAÍBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

JOSÉ LAVOISIER GOMES DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

20/11/2008

JORNAL RIO DO PEIXE



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, PARAIBA, 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

JOSE LAVOISIER GOMES DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 634/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, ESTADO DA PARAIBA, usando de suas atribuições e de acordo com as Leis Municipais 904/2003, de 12 de maio de 2003, 954/2006, de 14 de junho de 2006 e 986/2007, de 30 de novembro de 2007.

RESOLVE:

Nomear FRANCISCO SANDRO FORMIGA PEREIRA, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, lotado na Secretaria de Administração do Município, servindo de título a presente portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, PARAIBA, 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

JOSE LAVOISIER GOMES DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 635/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e ainda a lei nº8.112/90 que subsidia o REJU de nº737/95, e,

CONSIDERANDO, que é dever do servidor público exercer sua função com probidade, responsabilidade e zelo, mantendo e conservando uma conduta compatível com a moralidade administrativa da instituição empregadora;

CONSIDERANDO ainda que a servidora violou o preceituado no art.116, IX, da lei nº8.112/90;

RESOLVE:

Art.1º - SUSPENDER a servidora pública JUSSARA GONÇALVES QUIRINO, sob matrícula nº01000556 que exerce o cargo de merendeira, lotada na Secretaria Educação Suplementar Professor Substituto, pelo período de 15(quinze) dias, com início em 10 de novembro de 2008 e término em 24 de novembro de 2008, tudo conforme dispõe os art(s).127, II e 130 da lei nº8.112/90.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

JOSE LAVOISIER GOMES DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1014/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal de São João do Rio do Peixe a abrir Crédito Especial, para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas

atribuições. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e, EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a complementação ao termo aditivo da reforma e ampliação da creche LAR DONA LAURA PINHEIRO, obedecendo a seguinte classificação orçamentária abaixo.

02040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2060510081.XXX- reforma e ampliação de creche
4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00 - INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES RS 10.000,00
TOTAL RS 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art.43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sem revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe - PB, em 14 de novembro de 2008.

JOSE LAVOISIER GOMES DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1015/2008

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE À EDUCAÇÃO E À DIFUSÃO CÔNEGO MANOEL JACOME DE ARAÚJO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE (PB), CNPJ. 10.199.734/0001 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ª - FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE À EDUCAÇÃO E À DIFUSÃO CÔNEGO MANOEL JACOME DE ARAÚJO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE (PB). CNPJ 10.199.734/0001 -03 FUNDADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2008.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, ESTADO DA PARAIBA, em 17 de Novembro de 2008.

JOSE LAVOISIER GOMES DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

JORNAL RIO DO PEIXE

Prefeitura Municipal

Sala de Imprensa

Rua José Nogueira Pinheiro, sn - Centro

58.910-000 - São João do Rio do Peixe-PB

Fone/fax: (83) 3535-2299

E.mail: jornalriodopeixe@hotmail.com



Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação de Proteção e Assistência à Saúde, Educação e à Difusão Cônego Manoel Jacome de São João do Rio do Peixe - PB.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2008 (dois mil e oito), na sede própria da associação, localizada à rua Engenheiro Adriano Marcos, 291, nesta cidade e comarca de São João do Rio do Peixe - PB, reuniram-se em Assembleia Geral para constituição e fundação da Associação de Proteção e Assistência à Saúde, à Educação e à Difusão Cônego Manoel Jacome de São João do Rio do Peixe - PB, várias pessoas da sociedade, entre elas, médicos, enfermeiros, odontólogos, advogados, engenheiros, professores, comerciantes e outros. O engenheiro Sr. Cleudson Santos Nobrega assumiu a coordenação dos trabalhos, em que fez a leitura da seguinte ordem do dia:

- Escolha do nome da associação;
- Aprovação do estatuto;
- Eleição da diretoria e conselho fiscal;
- Outros assuntos do interesse de todos.

Quando continuidade, o engenheiro Sr. Cleudson Santos Nobrega fez alguns esclarecimentos sobre o assunto, tendo comentários a respeito dos objetivos da criação da referida associação e suas finalidades. A seguir, foi colocado em discussão o primeiro item da pauta, que após sugestões dos presentes a instituição ficou com a seguinte denominação: Associação de Proteção e Assistência à Saúde, à Educação e à Difusão Cônego Manoel Jacome de São João do Rio do Peixe - PB. Prosseguindo, foi distribuída entre os presentes, cópia do Estatuto Social para discussão e apreciação, sendo feita várias sugestões, por unanimidade, ficando com a seguinte teor:

Capítulo I

do Rio do Peixe - PB, é constituída de número limitado dos efetivos ou beneméritos, com quaisquer distíntos.

Artº 5º - Os deveres e direitos dos associados, bem como as missões e exclusões, estarão definidos no regimento interno.

Parágrafo 2º - Enquanto o regimento interno não estiver em vigor, as decisões serão tomadas pela diretoria, com voto favorável do presidente, sem que sejam passíveis de nulidade pela administração.

Capítulo IV

Da Assembleia Geral

Artº 6º - A Assembleia Geral é poder soberano da associação.

Artº 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário, até o dia trinta e um de março de cada ano, para apreciação do relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, e extraordinariamente, toda vez que for convocada, sendo seus trabalhos sempre dirigidos pelo seu presidente.

Artº 8º - A Assembleia Geral, compete:

- Conhecer o balanço geral e o relatório sobre o exercício findo;
- Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal, bem como seus respectivos suplentes;
- Decidir em grau de recurso sobre os atos do Conselho Fiscal;
- Modificar os presentes estatutos;
- Destituir os membros da administração;
- Disentir e deliberar os assuntos para os quais forem convocados;
- Resolver sobre a extinção da associação.

Capítulo V

Do Conselho Fiscal

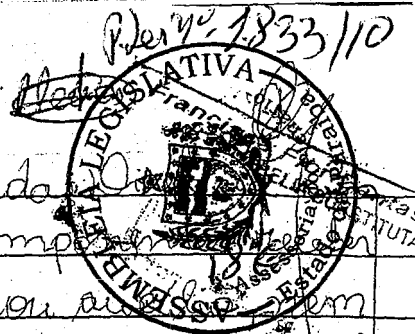
Artº 9º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e de igual número de suplentes, escolhido em Assembleia Geral, pelos sócios efetivos, que terão o mandato estipulado em assembleia geral.

CARTORIO TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
CONFERIR FIDELMENTE COM O ORIGINAL DO
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB

ELIANA OLIVEIRA DE S. GOUTINHO TITULAR
MARIA DO SOCORRO REZIMARY E SILVA - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
E HIPOTECAS DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB
CNPJ 08.309.274/0001-39
ELIANA OLIVEIRA DE S. GOUTINHO TITULAR
MARIA DO SOCORRO REZIMARY E SILVA ESCRIVENTE
TUA JUS FN: 372.707-09 CNPJ: 153.224-6
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB



Artº 14º - O exercício do mandato dos membros do Conselho Fiscal é gratuito, não podendo seus componentes, a qualquer título, remuneração, gratificação ou auxílio, nem mesmo seus diretores associados e membros do Conselho Fiscal, poderão usufruir quaisquer vantagens ou benefícios.

Capítulo VII

Do Patrimônio

Artº 15º - O patrimônio da Associação de Proteção e Assistência à Saúde, à Educação e à Difusão Cônego Manoel Góes de São João do Rio do Peixe - Pb, é formado dos seguintes bens: taxas, mensalidades dos associados, mensalidade dos alunos, doações, donativos se for o caso, subvenções e auxílios de entidades federais, estaduais e municipais, fundos conseguidos através de campanhas, e quaisquer renda que a Diretoria instituir.

Artº 16º - As rendas serão escrituradas de modo a permitir a fácil verificação de sua procedência, devendo ser recolhidas, obrigatoriamente, em conta bancária da Associação.

Artº 17º - A previsão orçamentária será elaborada pela Diretoria devendo ser aprovada em Assembleia Geral e corresponder ao ano civil.

Artº 18º - Conseguir convênios com quaisquer instituição de direito público e privado especialmente, prestar assistência educacional, inclusive com a criação de colégios à comunidade carente de São João do Rio do Peixe - Pb.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Artº 19º - Para atingir seus fins e objetivos, a Associação poderá firmar convênios com instituições de direito público e privado, especialmente com o Ministério da Educação, da Cultura, da Justiça, da Saúde e outros órgãos municipais, estaduais ou federais.

Artº 20º - Anualmente será feita prestação de contas das suas atividades sociais, a qual deverá ser aprovada em Assembleia

CARTÓRIO TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
CONFERIR FIDELMENTE COM O ORIGINAL DOUFE
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB

ELIANA OLIVEIRA DE S. COUTINHO TITULAR
MARIANA SOCORRO ROZIMARY E SILVA - ESCRIVENTE



Nogueira, Conselho Municipal (bãndida) Pochinho, Tome da Guerra Dantas Neto e Francisca Dantas Duarte, Duplentes: Nelsona Dantas de Freitas, José Dantas Pinheiro (Leção) e Alvarian Cipriano Bezerra de Sousa. Após a eleição da Diretoria usou da palavra o Sr. José Dantas Pinheiro que expressou a sua alegria de ver naquele momento ter sido criada uma entidade em prol da saúde, da educação e da difusão do seu município. Encerrando os trabalhos usou da palavra o Presidente recém-eleito que na oportunidade agradeceu a confiança que a ele foi atribuída, dizendo que ali seria o primeiro passo para que a referida Associação pudesse contribuir para aumentar a assistência aos mais carentes nos referidos setores, que prometia continuar lutando pelo progresso da Associação recém-criada. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrado os trabalhos, onde eu Francisca Serafim da Silva Duarte, laurei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros presentes.

Francisca Serafim da Silva Duarte

Medley (1) Dantas Nogueira

Andréa Siqueira Martoulli Dantas

Francisca Waluairi Santana Nogueira

09.318.585/0001-67

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Trávesse Antonio Gonçalves, s/n

CEP 58910-000

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB

Maria do Carmo Fernandes Alves

Leandro Fernandes Lisboa

Maurício Ferreira de Sousa Bezerra

José Dantas Pinheiro

Amorim Dantas

Leandro Ferreira

Jaqueline Sousa Gomes Dantas

Ramiana Loureiro da Silva

Paula Maria Formiga Dantas

José Dantas Pinheiro

Maurício Conceição Ferreira de Sousa

2º CARTÓRIO DE PROTESTO

RECONHEÇO A FIRMA DE Francisca Serafim da Silva Duarte e Medley Dantas Nogueira

EM TESTEMUNHO DOU FE.

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE 18/07/2008

Francisca Flor Dantas Muniz

Analista de Protestos

Francisca Flor Dantas Muniz

2ª TABELA SUBSTITUTA

(02 fincos)

CUSTAS R\$ 10,46

FEFJ R\$ 0,30

FAFEN R\$ 0,30

1833/10

5

LEGISLATIVA

206

Assessoria

Estado

Francisca das Neves Almeida Ricarte Rezende

Francisca Flávia de Sousa

Edice Maria de Lima

Deniza Lourenço Soares

Francisco Luchas Silva

Ryane Araújo Lourenço

Sereima Dantas Pinheiro

Alfonso Augusto Machado Junior

Colon Vinheiro Santa

Aurea Gonçalves Dantas

Antonio Henrique Gonçalves Neto

José Humberto Pinheiro

João (Junior)

Delantia Alves Pereira

Francisca do Carmo Alves

Maribel Cavalcão Alves

Mariane Gemy de Carvalho Alves

Paulo Cesar Leite Mendes

Maíra Cândida Rocha de Castro

Juliana Santana de Oliveira Dantas

Francisca Danielli Dantas Barbosa

FRANCISCA DAVID DANTAS BARBOSA

Maria Amanda Cipriano Vieira

Maria Leuz Pereira Bastos

Isana Alina Sales Fernandes

Esp. Carlos Gade da Rocha

Adriana Manoel Duarte

Beto, H. Gonzaga Bastos

Eleonora Brito de Sousa Marcos

Gaúcho Barbosa Neto

Aluísio Fernandes Dantas

Dalminda Rosário S. Dantas

Adriana Costa de Sousa

Leandro Fernandes Silva

CARTÓRIO TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
CONFERIR FIDELMENTE COM O ORIGINAL DOU FE
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB

ELIANA OLIVEIRA DE S. COUTINHO TITULAR
MARIA DO SOCORRO ROZIMARY E SILVA - ESCRIVENTA

1º TABELIONATO E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
E HIPOTECAS DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB
CNPJ 08.509.270/0001-30
ELIANA OLIVEIRA DE S. COUTINHO TITULAR
MARIA DO SOCORRO ROZIMARY E SILVA - ESCRIVENTA
RUA JACOB FRANTZ, 76 FONE: 2535-2226
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB

registro -

CUSTAS R\$ 130,75

FEPJ R\$ 3,93

PARFEN R\$ 2,85

09.318.585/0001-67

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Travessa Antonio Gonçalves, s/n

CEP 58810-000

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB

2º CARTÓRIO DE PROTESTO
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro nº 691 Livro A13 Fls 174

Protocolo nº 508 Fls 452

Indicador Pessoal nº 691 Fls 27

Em 18/07/2008

Francisca Flor Dantas Moraes

2ª TABELA SUBSTITUTA



P. 1833/10



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 1833/10
Em 03/08/2010
[Assinatura]
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 04/08/2010
PI NAGAL MAIA
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 04/08/2010
p/ [Assinatura]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 04/08/2010
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____ / ____ / 2010.
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2010
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ____ / ____ / 2010
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
[Assinatura]
Em 10/08/2010
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2010
Parecer ____
Em ____ / ____ /
Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno
Em ____ / ____ / 2010.
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Página (s) e (17)
Documento (s) em anexo.
Em 03/08/2010
[Assinatura]
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

OFÍCIO CIRCULAR Nº 06/DEACT

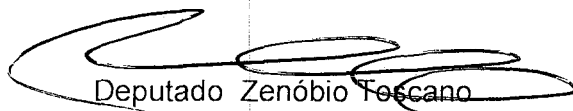
João Pessoa, 23 de novembro de 2010

Senhor (a) Deputado(a)

Em cumprimento a norma regimental, solicito a Vossa Excelência que no prazo de 15 dias, sejam saneadas a documentação das proposições que se encontra em tramitação nesta Comissão, as quais consta ser de Vossa autoria, medida necessária para dar seguimento processual à tramitação e elaboração de parecer por esta Comissão de Constituição Justiça e Redação.

Certo de contar com Vossa cooperação, segue em anexo, cópia do projeto de lei que requer atenção a esta providencia.

Atenciosamente.


Deputado Zenóbio Toscano
Presidente

A (o) Exmo (a) . Sr. (a)
Deputado (a) JOSÉ ALDEMIR
NESTA

Recebido, 29/11/2010
Day.